

PROCESSO N.º 311 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiânia

CAIXA Nº **H60**
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 311 / 76

ARQUIVADO
DATA 42/76

RECLAMANTE: Geraldo Duarte
Endereço: Rua da República, nº 764-
Bairro Capuava.
ADVOGADO: Silvio Teixeira
Endereço: Av. Tocantins, nº 768- centro.

RECLAMADO: Dorival Francisco Oliveira-
Endereço: Rua B-25, sala 14 e 15-
Campo do Atlético Club Goiânia

ADVOGADO
Endereço

OBJETO Anotação de Carteira do Trabalho.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 2 documentos.

Eu, *[Signature]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO
19/02/76, as 13,10 horas.

Acordo

V.P. 27-2-76
V.P. 12-3-76

19.02.76 às 13:10

2
Turma

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

GOIÂNIA
 TOCOLO
 Entrada 11 / 2 / 76
 Folha 104 Nº 311/76
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, GERALDO DUARTE, brasileiro, casado, carpinteiro,

Rua da Republica nº 764 - Bairro Capuava.- , residente e domiciliado nesta Capital à rua
(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, Via de seu advogado abaixo assinado, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra : DORIVAL FRANCISCO OLIVEIRA -

sediada à Rua P-25, sala 14 e 15 - Campo do Atlético Club Goianiense e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 27/setembro de 1.975 e demitido 08 de janeiro de 1.976 e o seu salário era de Cr\$ 4,00 por hora.-

Que declarou-se optante ao FGTS

Que o reclre. prestou serviços como carpinteiro e fez acordo na justiça do trabalho para anotar a carteira do trabalho com esse cargo e a reclda. fez anotações como auxiliar de carpinteiro e por intermédio desta pede a retificação.-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: retificação das anotações em sua carteira do trabalho de auxiliar de carpinteiro para carpinteiro.-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 1.000,00

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 05 de fevereiro de 1.976.-

P.P. *[Signature]*

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

3
Norma

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, GERALDO DUTRA, residente brasileiro, casado, carpinteiro.

a RUA DA REPUBLICA Nº 764 - BAIRRO CAPUAVA nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad iudicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: DORIVAL FRANCISCO OLIVEIRA

Sediada à RUA P-25 S-14 e 15 - Campo do Atlético podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 5 de Fevereiro de 1.976

OFICIO

Gerardo Duarte

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A <u>FIRMA</u>
INDICADA
GOIÂNIA, 05 FEV 1976
Dou fé, Em teste, <u> </u> da verdade
<u> </u>
Antonio da Costa R. Neto-Esc. Aut.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 479/76

Dorival Francisco Oliveira

Rua P-25- nº - s/ 14/15 - Campo do Atletico

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Geraldo Duarte

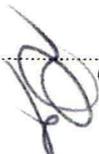
Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça Civica, 226, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 11 de fevereiro de 1976


Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 38406.

Goiania, 11 de 02 1976


Chefe da Secretaria

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
Goiânia, 19 de maio de 1976
Gerson Roberto
Secretário

5
Penna

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 311/76

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1976, às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, Goiânia, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Geraldo Diante contra Dorival Francisco Oliveira, relativa a anot. de C.P.

no valor de Cr\$ 1.000,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Silvio Teixeira e o reclamado representado pelo Sr. Oscar Vaz dos Reis.

A seguir, pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: o reclamado se compromete a retificar a anotação constante da carteira de trabalho do reclamante, fazendo constar como cargo o de carpinteiro, no prazo de 3 dias.

O presente acordo foi devidamente homologado.

Custas no importe de Cr\$10,00, calculadas sobre Cr\$100,00, pelo reclamante. Nad a mais.

Ney de Castro

NEY DE CASTRO
SIND. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

pp: Herácito Pena Júnior

Geraldo Diante

Oscar Vaz dos Reis

OSCAR VAZ DOS REIS

Carta

20 fevereiro 76

33/76

JUNTADA

Reunião de 27 de fevereiro de 1976

Secretário: *João de Deus*

Atenciosamente,

João de Deus

Paulo Roberto Freny, S. e Souza

Diretor de Secretarias

GERARDO DUARTE

Rua da República, nº 764 - Bairro Capuava

Nesta.

CERTIDÃO

Certidão que nesta data foi expedida a correspondência supra através do 1º setor

Postal n.º 37200

Goiania de 1976

[Signature]

Chefe de Secretarias

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-



nos autos, conclusos
26/2/76
[Signature]

HERÁCTO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
- Presidência da J.C.J. de Goiânia

GERALDO DUARTE, qualificado, nos autos da reclamatória que move contra DORIVAL FRANCISCO OLIVEIRA, que originou o processo nº JCJ-311/76, pelo advogado, abaixo assinado, (manda to nos autos), vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, requerer o arquivamento do processo, pois a reclamada já devolveu a carteira do trabalho do reclamante com as anotações necessárias.

Nêstes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de fevereiro de 1.976.-

PP. *[Signature]*

PODER JUDICIAL
Juiz do Trabalho

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goânia, 27 de 02 de 19 78
Emilio Roberto
DIRETOR DE SECRETARIA

*Procedem a cobrança
das multas processuais
27/2/78*
[Signature]

HERACITO PENA JUNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da [C]. de Goânia

[Vertical line]

168
Alves

P O D E R J U D I C I Á R I O
Justiça do Trabalho da 3a. Região
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Not. 824/76

ENDEREÇO: Rua da República nº 764-Capuava (recte.)

Proc.: 311/76

Recte: Geraldo Duarte

Recco: Dorival Francisco Oliveira

Através da presente, fica V.Sa. notificado para o fim declarado no ítem 22 (vinte e dois)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia _____, _____ às _____
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de _____
- 06 - Comparecer à audiência do dia _____, _____ às _____
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Contestar artigos de liquidação
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso ordinário
- 12 - Cumprir decisão
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ _____ referente a _____
- 14 - Dar início à perícia dia _____ de _____ de 19 _____
- 15 - Dizer _____
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre _____ de fls. _____
- 20 - Fornecer endereço atual _____
- 21 - Impugnar embargos à execução
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia _____ de _____
de 19 _____ às _____. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - _____

PRAZO: cinco dias

PENA: execução

Em 05/03/1976

Fl. 168
P/ Fl. 168 Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 38735.
Goiânia, 5 de 3 de 1976

[Signature]
Chefe de Secretaria

MM. Juiz

Informo a V. Exa. que, apesar de notificado, o reclamante ainda não pagou as custas processuais. Go/15/03/76. a) *El Majalhes*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 15 de março de 1976
El Majalhes
P/ Secretário

Proceda-se a execução.

15/3/76

[Signature]

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Intz do Trabalho
Presidente de ... de ...

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, dos

colúmbos *9* *co.* *50* *seguintes*
Goiânia, 30 de abril de 1976

[Signature]
P/ Secretário

Rec.
Cott.
Post.
Go.
F.

69
2005

Proc : 311/76

Recte : Geraldo Duarte

Recco : Dorival Francisco Oliveira

Custas

Do acordo 10,00

Emolumentos

ATJ 25,05
ATS 5,10
ATC 20,04
AT.OF 20,04 = 70,23
Total a pagar 80,23

Despesas Judiciais a vencer

Citação 13,00
Remoção 15,00
Avaliação 15,00
Penhora 20,00

Goiânia, 30/4/76

Dorival Francisco Oliveira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 30 de abril de 1976

[Signature]
Secretário

Expedido o mandado executivo.

30 - 4 - 76

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o Mandado Executivo Go. 07/ 5 / 1976

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Recebi em 20-01-78

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 311/76

Mandado nº 500/76

10
Pena

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : Cofres Públicos da União , em cumprimento notifique Geraldo Duarte , para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 80,23 (oitenta cruzeiros, vinte e três centavos) , correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos , devidos no processo, nos termos de acordo feito cujo inteiro teor é o seguinte: "... Custas no importe de R\$10,00 calculadas sobre R\$100,00 pelo reclamante. (a) Juiz Presidente".

Cálculo em anexo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 07^{te} maio de 1.976

Eu, *Paulo Roberto Alves* Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Rua da República, 764-Bairro Capuava.

11
Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço do executado e, sendo aí, deixei de efetuar a diligências porque o mesmo mudou-se, encontrando-se, atualmente, em lugar ignorado, segundo informações que obtive com os seus vizinhos.

Certifico mais que diligenciando não encontrei bens penhoráveis de propriedade do executado.

Goiânia, 20 de Janeiro de 1978

J. A. Pinto
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 26 de janeiro de 1978

Paulo
Diretor de Secretaria

Oficie-se ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, para que a importância relativa às custas seja inscrita na dívida ativa da União, arquivando-se o processo, em seguida.

Goiânia, 26 de janeiro de 1978

[Signature]
Juiz Presidente

12
[Handwritten signature]

09 fevereiro

8

200 78

Geraldo Duarte
Rua da República nº 764 - Bairro Capuava

J 311/76

19 de fevereiro de 1976

"

20 de janeiro de 1978

x

OBS: custas no importe de Cr\$80,23.

CERTIDÃO

certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 2.199
Joania, 14 de 02 1978

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria